

DELIBERAÇÃO Nº 004/99

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 02 de fevereiro de 1999, **considerando**, que:

- a Deliberação nº 489/98 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, disciplina a compensação de AIHs para as internações realizadas em pacientes residentes em Assentamentos legalizados pelo INCRA;
- as internações para pacientes residentes em Acampamentos e ou Invasões do Movimento dos Sem Terra - MST, não foram contempladas nessa Deliberação;
- muitas Prefeituras Municipais têm solicitado aumento na sua cota de AIH, em virtude do aumento populacional que ocorre devido a assentamentos e/ou invasões do MST.

Aprova as seguintes regras para compensação de AIHs nos casos de acampamentos e/ou invasões do Movimento Sem Terra:

1. A Regional de Saúde em conjunto com os municípios, deverá fazer um cadastramento dos moradores desses Acampamentos e/ou Invasões, com recontagem a cada 03 meses.
2. **a)** O município que possuir áreas de Acampamento/Invasão devidamente cadastradas, sendo Órgão Emissor de AIH, deverá autorizar a internação no Laudo Médico para Emissão de AIH, estes laudos juntamente com os prontuários dos pacientes, devem ser encaminhados à Regional de Saúde;
b) no caso do município não ser “Órgão Emissor de AIH”, o hospital que realizou a internação do “Sem-Terra” deverá encaminhar o Laudo Médico para Emissão de AIH juntamente com o prontuário do paciente, à Regional de Saúde para autorização.
3. A Regional de Saúde procederá a análise e auditoria analítica dos prontuários.
4. No último dia do mês de competência das internações, a Regional de Saúde deverá encaminhar os laudos devidamente analisados e aprovados ao DSSH/SNPAIH que, após avaliação, encaminhará as respectivas AIHs para a devida emissão pela Regional de Saúde e posterior envio aos hospitais.

Arnaldo Agenor Bertone
Coordenador Estadual